

B)4.
GAP
DAFRH
DIGEF
SECPP
SECONT
TFS
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

h

REUNIÃO Nº : 20/2018
Realizada em: 14/11/18

PROPOSTA

Nº : 088/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP
DELIBERAÇÃO Nº : 347/18

ASSUNTO: CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, A CONSTITUIR SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA EM MONTE BELO, À APPACDM DE SETÚBAL

Considerando que,

Em 25/10/2004, foi celebrado o acordo de cooperação, entre o Município de Setúbal e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal, suportado na deliberação n.º300/04 – Proposta n.º85/2004 – DHU/GAVAF, de 16/06/2004, através do qual esta autarquia se comprometeu a permitir a construção do equipamento coletivo designado por “Novo Centro de Atividades Ocupacionais”, na parcela de terreno do domínio público, com área de 2486m², sita na Urbanização Monte Belo, em Setúbal, vinculando-se à celebração de um contrato de concessão de uso privativo;

Esta parcela de terreno encontrava-se inserida no prédio objeto do loteamento titulado pelo alvará n.º6/2000, o qual veio, em 2011, a ser alvo de alteração às suas especificações, de onde resultou que, a área de 2208m² da supramencionada parcela, passou a integrar o domínio privado deste município, tendo ficado descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º9273, da freguesia de S. Sebastião, e inscrita na matriz predial urbana, sob o artigo 18341, da mesma freguesia;

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi a mesma parcela de terreno avaliada, tendo-lhe sido atribuído o valor de €55 200,00, conforme relatório homologado, em 27/05/2013;

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

h

Através do requerimento N.º4349/18, de 22/06/2018, aquela associação efetuou o pedido para a construção de um edifício com 3 pisos, destinado a lar residencial e centro de atividades de apoio e muro de vedação, em Monte Belo, tendo por base o aludido acordo assinado;

Por forma a possibilitar o licenciamento da construção daquele edifício, verifica-se a necessidade de formalizar a cedência do terreno;

A APPACDM (Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental) é uma instituição particular de solidariedade social de iniciativa de particulares, sem fins lucrativos, fundada em 8 de novembro de 1962, e que comprehende como seus principais objetivos, a promoção da integração do cidadão com deficiência mental, a defesa e promoção dos seus interesses, a satisfação das suas necessidades, a contribuição para o equilíbrio das suas famílias, bem como, a promoção de atividades culturais, recreativas, desportivas, de lazer e tempos livre, e o desenvolvimento de atividades de solidariedade social;

É importante a estreita cooperação entre as autarquias locais e estas associações que presumem a integração, promoção, defesa e satisfação das necessidades dos cidadãos com deficiência e de suas famílias;

Assim, propõe-se que:

- 1) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas g), o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, aprove a cedência do direito de superfície a constituir sobre a parcela de terreno, com área de 2208 m², sita em Monte Belo – EN10, descrita na 2.ª C.R.P. Setúbal, sob o n.º9273, da freguesia de S. Sebastião, e inscrita na matriz predial urbana, sob o artigo 18341, da mesma freguesia, à APPACDM de Setúbal – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental;

O DIRECTOR DO DEP:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em mirada, para efeitos do disposto nos n.ºS 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- 2) Aquele direito de superfície seja constituído pelo prazo de 50 anos, a contar da data de celebração da respetiva escritura, renovável por períodos de 10 anos;
- 3) O mesmo direito de superfície fique a reger-se pelas seguintes condições:
- O imóvel destina-se, estritamente, a Lar Residencial e Centro de Atividades de Apoio daquela associação;
 - Que a cedência seja feita com lugar ao pagamento de um cânon superficiário, no montante anual de €200 (duzentos euro), a efetuar durante o mês de janeiro de cada ano a que diga respeito, exceto no caso do referente ao ano em que for outorgada a respetiva escritura, cujo pagamento deverá ser cumprido 30 dias após a realização da mesma; e
 - Não poderá ao prédio ser dado uso diferente daquele a que se destina, sob pena de reversão do direito, a favor do Município de Setúbal.
- 4) Seja revogado o acordo de cooperação, celebrado entre o Município de Setúbal e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal, em 25/10/2004;

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata respeitante à presente deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PROPONENTE :

H. Dorez Feraz

O PRESIDENTE DA CÂMARA

QUADRO SÍNTESSE DE ÁREAS POR LOTE							ÁREA TOTAL LOTEADO - LOTE 1 AL 12	
LOTE	ÁREA LOTE DO SOLO	ÁREA ACIMA DO SOLO	HORA CIMA DO SOLO	PERÍCIA DO SOLO	PERÍCIA ANO DO SOLO	VOLUME	Nº	VOLUME
LOTE 1	23142 m ²	3	-	5270 m ²	5370 m ²	1	730 m ²	-
LOTE 2	988 m ²	6	2340 m ²	-	2340 m ²	1	608 m ²	16
LOTE 3	988 m ²	6	2340 m ²	-	2340 m ²	1	608 m ²	16
LOTE 4	988 m ²	6	2340 m ²	-	2340 m ²	1	608 m ²	16
LOTE 5	988 m ²	6	2340 m ²	-	2340 m ²	1	608 m ²	16
LOTE 6	725 m ²	6	2340 m ²	-	2340 m ²	1	608 m ²	16
LOTE 7	1597 m ²	6	2340 m ²	-	2340 m ²	1	608 m ²	16
LOTE 8	1597 m ²	5	3256 m ²	-	3850 m ²	1	1375 m ²	36
LOTE 9	1285 m ²	5	3256 m ²	-	3850 m ²	1	1375 m ²	36
			5	3270 m ²	3875 m ²	1	1113 m ²	37
							22	10725 m ²
								0,25

QUADRO SÍNTESSE DE ÁREAS POR OCUPAÇÃO						
ÁREA TOTAL DE GATES	ÁREA TOTAL DE HABITAÇÃO	ÁREA TOTAL DE TERCEIROS	ÁREA TOTAL OCUPAÇÃO / SIP	PERCENTAGEM		
ÁREA TOTAL DE GATES	7 613 m ²					
ÁREA TOTAL DE HABITAÇÃO	21 778 m ²					
ÁREA TOTAL DE TERCEIROS	5 920 m ²					
PERCENTAGEM	35,35%					
					36 %	

QUADRO SÍNTESSE DE ÁREAS A CEDER						
PARA DOMINÍO PÚBLICO:	ÁREA VIAS E PASSOS	ÁREA DE CEDÊNCIA PARA VERDE	ÁREA ENHORAMENTO	ÁREA VERDE PREVISTA P.D.M.	PARA DOMINÍO PRIVADO DO MUNICÍPIO:	ÁREA DE CEDÊNCIA PARA EQUIPAMENTO b)
ÁREA TOTAL DE GATES	11 639 m ²	18 181,35 m ²	1 542 m ²	7 947 m ²		
ÁREA TOTAL DE HABITAÇÃO	5 920 m ²					
ÁREA TOTAL OCUPAÇÃO / SIP	35 358 m ²					
PERCENTAGEM	36 %					
TOTAL	31 158 m ²					

QUADRO SÍNTESSE DE ÁREAS A CEDER						
PARA DOMINÍO PÚBLICO:	ÁREA VIAS E PASSOS	ÁREA DE CEDÊNCIA PARA VERDE	ÁREA ENHORAMENTO	ÁREA VERDE PREVISTA P.D.M.	PARA DOMINÍO PRIVADO DO MUNICÍPIO:	ÁREA DE CEDÊNCIA PARA EQUIPAMENTO b)
ÁREA TOTAL DE GATES	11 639 m ²	18 181,35 m ²	1 542 m ²	7 947 m ²		
ÁREA TOTAL DE HABITAÇÃO	5 920 m ²					
ÁREA TOTAL OCUPAÇÃO / SIP	35 358 m ²					
PERCENTAGEM	36 %					
TOTAL	31 158 m ²					

— Planta-síntese que passa a constituir o ANEXO IV ao alvará de locamento n.º 6/2000, substituindo o seu ANEXO III, referente ao aditamento n.º 6.

— Pacos do Município d. Setúbal, 04 de Maio de 2011.

— O Vereador com competência delegada na Área do Urbanismo.

— Área Hotel TOTAL 24.142 m²

— Área Verde TOTAL 7.947 m²

— Área Cédencia L = LOCAL RESERVADO AOS CONTEÚDOS DE Uso

— Área Cédencia – Espaço Verde TOTAL 6181,35 m²

— Área Vias e Passos TOTAL 11.539 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A – 2208 m²; Área B – 946,46 m²; Área C – 7.822,02 m² = TOTAL 10.956,98 m²

— Área Verde (P.D.M.) 7.947 m²

— Área Cédencia (P.D.M.) 6181,35 m²

— Área Hotel (P.D.M.) 11.539 m²

— Área Vias e Passos (P.D.M.) 2208 m²

— Área A

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

A - LOCALIZAÇÃO

Três parcelas de terreno sitas em Monte Belo – EN 10 cedidas ao Município no âmbito do Alvará 6/2000 para equipamento, sendo que a parcela C será cedida à Comunidade Ortodoxa:

Parcela A – com 2.208,00m²;

Parcela B – com 946,45m²;

Parcela C – com 782,20m².

C – VALORES DAS PARCELAS

A Comissão de Avaliação adoptou para avaliar estas parcelas, os parâmetros estabelecidos na Ata de 16 de Abril de 2012 (25,00€/m² terrenos para equipamento), logo:

Parcela A – 2.208,00m² x 25,00€/m² = 55.200,00€

São: euros

Parcela B – 946,45m² x 25,00€/m² = 23.661,25€

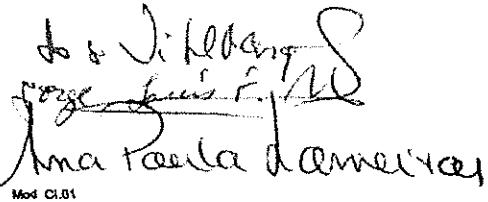
São: euros

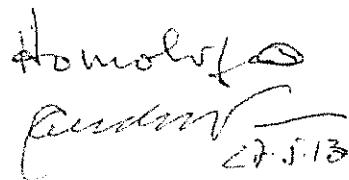
Parcela B – 782,20m² x 25,00€/m² = 19.555,00€

São: euros

Setúbal, 24 de Maio de 2013

A Comissão de Avaliação


Mod. CL.01


27.5.13

